

LEI Nº 656, DE 27 DE NOVENBRO DE 1961Autoriza a aquisição de móveis para o Serviço de Fazenda

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, u'a máquina de escrever, arquivos, armários, fichários e outros móveis que se fizerem necessários, para o Serviço de Fazenda da Prefeitura, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos-e-cinquenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender às despesas decorrentes do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1961.

David Ribes de Gouveia

Presidente da Câmara

Antônio Cardillo
Secretário